



## CAMPANHA Natal '21

### REGULAMENTO

CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – VALORIZA 4G



# Capítulo I

## Disposições Gerais

### Artigo 1.º (Objeto e Fim)

1. O presente regulamento estabelece as normas de realização da **CAMPANHA Natal '21**, inserida na atividade **Comunidade de Empresas Cidadania +**, associada às festividades natalícias. Esta Campanha é da responsabilidade do CLDS Valoriza 4G, com a parceria da Associação Empresarial Vale do Homem (AEVH), da União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros e do Crédito Agrícola (Amares).
2. Através da presente iniciativa pretende-se:
  - a) Sensibilizar os Amarenses para a importância da responsabilidade social das empresas: preocupações ambientais, economia circular e sustentabilidade;
  - b) Promover e impulsionar o comércio local e instigar à continuidade da tradição de decoração das montras no Natal, com recurso a material reciclado e natural, proporcionando um ambiente natalício vivo, dinâmico e mais ecológico;
  - b) Consciencializar os residentes do concelho de Amares para a importância de comprar no comércio local, contribuindo para a sustentabilidade e desenvolvimento do seu território.

### Artigo 2.º (Lojas aderentes)

1. Os estabelecimentos aderentes a esta Campanha são lojas de vestuário, calçado, artesanato e retalho (lojas que tradicionalmente são mais associadas às compras de Natal localizados nas zonas mais comerciais do concelho de Amares;
2. As lojas aderentes foram convidadas presencialmente a participar nesta Campanha que tem por base a (re)utilização de materiais sobrantes, reciclados e naturais na decoração de montras de Natal, tendo-lhes sido disponibilizado a frequência de um Ciclo de Workshops e um serviço de Mentoria/Coaching de decoração de montras.

### Artigo 3.º (Calendário)

1. A CAMPANHA Montras de Natal '21 estará em vigor de 01 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro 2022, de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) Participação dos comerciantes no **Ciclo de Workshops** de capacitação (18 e 22 de novembro) para a (re)utilização criativa de materiais sobrantes na execução das montras e elaboração de uma peça artística alusiva à época natalícia;

- b) Disponibilização de serviço de **Mentoria/Coaching** (19 a 26 de novembro): processo de acompanhamento individual a cada lojista onde é proposto um design personalizado de decoração de montra de Natal;
- c) **Distinção Empresa Cidadania +** (30 de novembro a 02 de dezembro): todos os comércios aderentes a esta campanha recebem um dístico *Empresa Cidadania +* como símbolo de Responsabilidade Social Empresarial. A elaboração gráfica deste elemento é da responsabilidade do CLDS Valoriza 4G no âmbito da sua Atividade **Comunidade de Empresas Cidadania +**;
2. Exibição das montras para efeito de Campanha e Avaliação:
- a) Os consumidores poderão votar na **“Loja de Natal Mais Cidadania”** através do preenchimento do Cupão de voto fornecido pelos comerciantes aquando de uma compra de qualquer valor (entre 01 de dezembro de 2021 a 05 janeiro de 2022);
- b) Os consumidores também poderão votar na **“Loja de Natal Mais Cidadania”** através das redes sociais do CLDS Valoriza 4G - Facebook e Instagram (entre 01 de dezembro de 2021 a 05 janeiro de 2022);
- c) O Júri irá realizar uma visita coletiva a todas as lojas aderentes para eleger a **“Montra de Natal Mais Cidadania”** cabendo ao comerciante/lojista fazer um enquadramento da decoração da sua montra (dia 06 de janeiro de 2022);
- d) O **Sorteio do Cabaz de Natal** realizar-se-á na presença do Júri no dia 06 de janeiro de 2022;
- e) A divulgação pública (Redes Sociais do CLDS Valoriza 4G - Facebook e Instagram) dos resultados da eleição/votação das **“Lojas de Natal Mais Cidadania”** e do **Sorteio do Cabaz de Natal**, realizar-se-á entre o dia 06 e 07 de janeiro de 2022.

#### Artigo 4.º (Divulgação)

1. A divulgação desta iniciativa será feita em todos os meios de comunicação do CLDS Valoriza 4G, com recurso a fotografias e a cartaz oficial:
- a) Os materiais de divulgação serão da responsabilidade do CLDS Valoriza 4G;
- b) Os parceiros deverão utilizar os mesmos materiais de merchandising para a divulgação da Campanha, assumindo o CLDS Valoriza 4G a responsabilidade de vincular a informação por correio eletrónico, sugerindo-se a partilha das comunicações nas redes sociais.

#### Artigo 5.º (Prémios/Distinções)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, serão atribuídos os seguintes prémios/distinções:

- a) Escolha do Júri da **“Montra de Natal Mais Cidadania”**: eleição baseada em critérios específicos, nomeadamente a utilização de materiais reciclados, sobrantes e naturais na decoração da Montra;
- b) Escolha do Consumidor **“Loja de Natal Mais Cidadania”** – conjugação da contagem dos votos em cupão e dos votos digitais (*likes* na foto da Montra) nas páginas oficiais do CLDS Valoriza 4G (apenas são considerados para efeito de votação os *“likes”* efetuados nas páginas oficiais do CLDS Valoriza 4G);
- c) **Sorteio de Cabaz de Natal**: a atribuição do Cabaz de Natal destina-se aos consumidores do comércio local de Amares que tenham preenchido o Cupão de Voto, colocando-o na tómbola para esse efeito que se encontra na sede da União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros - oferta do Crédito Agrícola (Amares) composto exclusivamente por produtos e artesanato de Amares e com um valor comercial aproximado de 150 Euros.

### **Artigo 6.º (Constituição e Missão do Júri)**

1. Constituição de Júri para o Concurso de Montras:
  - a) O Júri será constituído pelos parceiros na Campanha, nomeadamente a AEVH, União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros, Crédito Agrícola, Representante da Valoriza (Entidade Promotora do CLDS Valoriza 4G), Representante do Município e por Representantes de outras empresas locais já distinguidas enquanto Empresas Cidadania +;
  - b) O Júri terá a missão de visitar todas as lojas aderentes à Campanha para proceder à eleição da **“Montra de Natal Mais Cidadania”**, em acordo com os *“Requisitos e Critérios de Avaliação das Montras de Natal”* estabelecidos no art. 7º deste regulamento e com recurso a um boletim de pontuação a ser-lhe fornecido pelo CLDS Valoriza 4G no dia do Concurso de Montras (06 de janeiro de 2022) em local e hora a designar;
  - c) O Júri terá também a missão de auxiliar na contagem dos votos dos consumidores por cupão e por número de *“likes”* na foto da Montra publicada nas redes sociais do CLDS Valoriza 4G (Facebook e Instagram);
  - d) Em caso de empate em qualquer das modalidades de votação, cabe o desempate ao Representante da Entidade Promotora do CLDS Valoriza 4G (Valoriza - Associação de Desenvolvimento Local);
  - e) O Representante do Crédito Agrícola (Amares) terá a missão de proceder ao sorteio do Cabaz de Natal (retirar da tómbola o cupão de voto premiado).

### **Artigo 7.º (Requisitos e Critérios de Avaliação)**

1. As montras devem cumprir os seguintes **requisitos e critérios de avaliação** (01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022):

- a) Exposição de díptico *Empresa Cidadania* + como símbolo de Responsabilidade Social Empresarial;
- b) Integrar como **critério de valorização** a peça artística alusiva à época natalícia (Coroa de Natal) elaborada no contexto do Ciclo de Workshops de decoração de montras;
- c) Apresentar uma alegoria que enquadre a comemoração do Natal com os artigos ou produtos vendidos no estabelecimento e uma decoração baseada na (re)utilização de materiais sobranes e naturais;
- d) Estar devidamente iluminadas, sendo **critério de valorização** a utilização de iluminação de baixo consumo;
- e) Demonstrar originalidade e criatividade assim como harmonia e estética do conjunto, ambos critérios de apreciação para voto. Todavia não devem estes sobrepor-se aos critérios de valorização primária da Campanha – (re)utilização de materiais sobranes e naturais na decoração;
- f) Os consumidores devem atender aos requisitos e critérios supracitados, podendo usar também como **critérios de valorização** características mais pessoais, tais como a simpática e profissionalismo no atendimento e prestação dos serviços, entre outros.

### **Artigo 8.º (Requisitos de voto dos Consumidores)**

1. A participação dos consumidores no sorteio do Cabaz de Natal deve obedecer aos seguintes critérios:
  - a) Preenchimento do cupão de voto, com a nomeação do estabelecimento comercial que considera ser a **“Loja de Natal Mais Cidadania”** de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º do presente regulamento;
  - b) Os cupões estão disponíveis no interior das lojas aderentes à Campanha, cabendo ao comerciante/lojista explicar os critérios de participação e sorteio, fornecendo se solicitado o presente Regulamento para leitura/consulta aos consumidores;
  - c) O cupão de voto é entregue ao consumidor após uma compra de qualquer valor. Não se tendo estabelecido nenhum valor de compra mínimo nem máximo, aconselha-se o fornecimento de um cupão a cada 5,00€ de compras;
  - d) Para o cupão ser válido é obrigatório o preenchimento do nome e contato telefónico do consumidor em letra legível, sob pena de exclusão;
  - e) Por cada cupão de voto, o consumidor só pode identificar apenas uma loja como sendo a **“Loja de Natal Mais Cidadania”**, sob pena de exclusão;
  - f) Após preenchimento, o cupão deverá ser colocado na tómbola que se encontra na sede da União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros para esse efeito;
  - g) Cada consumidor pode colocar na Tómbola para sorteio de Cabaz de Natal tantos cupões quanto o número de vezes que fizer compras nas lojas aderentes.

### **Artigo 9.º (Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados do Concurso de Montras e o nome do titular do cupão premiado com o Cabaz serão divulgados nas redes sociais do CLDS Valoriza 4G (Facebook e Instagram) e dos respetivos parceiros da Campanha Natal '21 (Associação Empresarial Vale do Homem, União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros e Crédito Agrícola (Amares) entre o dia 06 e 07 de janeiro de 2022.

### **Artigo 10.º (Entrega dos prémios e Cabaz Natal)**

1. A entrega dos prémios, caso não haja impedimento, far-se-á no dia 06 de janeiro de 2022, em horário a designar pela Organização, nas respetivas lojas eleitas;
2. A entrega do Cabaz de Natal far-se-á em dia, hora e local a designar pela Organização.

## **Capítulo II**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 11.º (Interpretação e lacunas)**

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pelo CLDS Valoriza 4G;
2. Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação da presente Campanha e respetivo regulamento será resolvida pelo CLDS Valoriza 4G, de cuja decisão não cabe recurso;
3. Os Organizadores (CLDS Valoriza 4G, AEVH, União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros e Crédito Agrícola) não poderão ser responsabilizados pela eventual alteração ou anulação desta Campanha, por motivos de força maior.

#### **Artigo 12.º (Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.